



LEI 4.153, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

Em, 02 / 10 / 2025

Nº 10.112 Pág. BS

Caderno _____

Dispõe sobre a denominação de estradas rurais do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, conferindo as seguintes designações: Rodovia Municipal Lázaro Bueno à estrada rural do Contraforte nº 9, Gleba Pindaúva, Seção "C", 4ª Parte; Estrada Vereador Pedro Goedert ao trecho que liga a Rodovia Municipal Lázaro Bueno ao Bairro Pindaúva dos Goedert e Estrada Osmundo Christen à estrada que liga o Bairro Pindaúva dos Goedert à Rodovia PR-466, em frente ao Distrito do Alto Porã, no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A estrada rural do Contraforte nº 9, localizada na Gleba Pindaúva, Seção "C", 4º Parte, neste Município, denomina-se Rodovia Municipal Lázaro Bueno.

Parágrafo único: Compreende-se como faixa de domínio da Rodovia Municipal Lázaro Bueno o trecho que inicia no Cemitério até atingir a Rodovia PR-466, com as seguintes coordenadas geográficas: Início - Latitude 431050.04 m E e Longitude 7317077.08 m S, até a Rodovia PR-466, com uma extensão aproximada de 5.770 metros.

Art. 2º Fica denominada como faixa de domínio da Rodovia Municipal Lázaro Bueno ao Bairro Pindaúva dos Goedert, como Estrada Vereador Pedro Goedert.

Parágrafo único: Compreende-se como faixa de domínio da Estrada Vereador Pedro Goedert, o trecho que inicia na Rodovia Municipal Lázaro Bueno com Latitude 429850.42 m E e Longitude 7316056.45 m S e finaliza no Bairro do Pindaúva dos Goedert com Latitude 430712.76 m E e Longitude 7311474.74 m S com uma extensão aproximada de 5.100 metros.

Art. 3º Fica instituída a denominação Osmundo Christen à estrada rural que liga o Bairro Pindauva dos Goedert à Rodovia PR-466, em frente ao Distrito de Alto Porã, neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Parágrafo único: Compreende-se como faixa de domínio da Estrada Osmundo Chirsten, o trecho que inicia no Bairro Pindauva dos Goedert com Latitude 430712.76 m E e Longitude 7311474.74 m S até a Rodovia da PR- 466, em frente ao Distrito do Alto Porã, com uma extensão aproximada de 5.200 metros.

Art. 4º O Poder Executivo do Município de Ivaiporã deverá providenciar, no prazo de até 30 (trinta) dias, a instalação de placa indicativa com a denominação da estrada rural.

Art. 5º Ficam revogadas a Lei Nº 2.180, de 29 de Junho de 2012, Lei Nº 2.571, de 16 de Dezembro de 2014 e Lei Nº 3.252, de 18 de Dezembro de 2018.

Art. 6º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/09/2025).

LUIZ CARLOS
GIL:37501445915

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2025.10.01 07:55:59 -03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal